



**Cnpj:** 87344016000108  
**Telefone:** (51)35004200  
**Email:** portal24horas@tecnosistemas.com.br  
**Endereço:** Rua 9 de Outubro, 229  
**Cidade:** PORTÃO  
**Cep:** 93180-000  
**Estado:** RS

**Requerimento**

Processo: 2022/2972

Assunto: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Data de Entrada: 22/04/2022

Dígito verificador: 2221

Solicitante: 3531 - PIQUETE DE LACADORES TIMBAUVA

CPF / CNPJ: 92.123.959/0001-32

Identidade:

Fone Residencial: (51)999584904

Fone Comercial:

Fax:

Fone Celular: (51)999584904

Email: ernaninunes9@gmail.com

Endereço: RUA CANELA

Número: 70

Bairro: PORTÃO VELHO

CEP: 93180-000

Cidade: PORTAO

Estado : RS

Setor Destino: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Descrição: Chamamento publico nº03/2022.

N. Termos  
P. Deferimento  
Município de Portão , 22 de abril de 2022

  
PIQUETE DE LACADORES TIMBAUVA



## **PIQUETE DE LAÇADORES TIMBAÚVA**

**RUA CANELA, 70 - SÃO JORGE - PORTÃO /RS - CNPJ:92.123.959/0001-32**

Fundado em 29 de junho de 1979 - Registro no MTG nº0572

Lema: "De Portão para o Brasil por nossas tradições"

Portão, 20 Abril de 2022..

Prezado Senhor!

Ao cumprimentá-lo cordialmente, o Piquete de Laçadores Timbaúva, através de sua Patronagem, vem por meio deste, expressar seu desejo em firmar mais uma vez parceria com esta Prefeitura, visando obter um aporte financeiro por parte desta administração pública e assim continuar a desenvolver seu papel social em prol do cultivo de nossas tradições e fomento às atividades culturais promovidas pela entidade.

Atendendo aos preceitos das normas gerais instituídas pela lei Nº 13.019 o Piquete de Laçadores Timbaúva, pretende em regime de mútua cooperação, para a consecução de objetivos e finalidades de interesse público recíproco apresentar seus projetos previamente estabelecidos no Plano de Trabalho e inseridos em termos de colaboração realizar suas atividades no decorrer deste ano de 2022, sempre procurando superar suas metas e qualificar seus atendimentos. Para tanto estamos enviando em anexo o plano de trabalho para 2022.

Assim sendo, despedimo-nos, enviando cordiais saudações Tradicionalistas.

Um abraço.



Ernani Nunes  
Patrão

Ilmo. Sr. DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal  
Portão - RS



# **PIQUETE DE LAÇADORES TIMBAÚVA**

**RUA CANELA, 70 - SÃO JORGE - PORTÃO /RS - CNPJ:92.123.959/0001-32**

*Fundado em 29 de junho de 1979 - Registro no MTG nº0572*

*Lema: "De Portão para o Brasil por nossas tradições"*

Portão, 20 de abril 2022.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº03/2022

**Senhor(a) Presidente:**

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município de Portão, nos termos do Chamamento Público nº03/2022, nos seguintes termos:

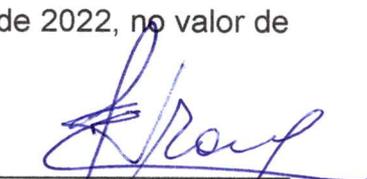
**01) Identificação do objeto a ser executado;**

Formação de Invernada artística com grupos de danças nas categorias mirim e juvenil, onde crianças e jovens terão instrução em danças folclóricas e tradicionais, palestras, incentivo à arte da declamação, interpretação, oratória, trova e instrumentos musicais, estudos sobre a cultura do Rio Grande do Sul, e encaminhamentos e acompanhamentos em concursos de prendas e peões aos interessados. Incentivo ao culto das Tradições, usos e costumes do gaúcho e dos valores morais de nossa gente. Aulas de cidadania e civismo.

**02) Metas a serem atingidas;** Participação em Concursos Culturais, tais como Entrevero Cultural e Ciranda de Prendas promovida pelo MTG, e em concurso de danças tais como ENART, JUVENART, FESTIRIM e Rodeios Artísticos diversos, além de apresentações artísticas em eventos Municipais e Regionais, quando solicitado. Colaborar na formação do indivíduo, orientando e buscando sempre o enlace familiar, os bons costumes, a paz e o respeito. Combater as drogas e os desvios de conduta.

**03) Etapa ou fases de execução:** Execução - de Março a Dezembro de 2022.

**04) Cronograma de desembolso.** De Março à dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.200,00 mensais, Totalizando R\$ 12.000,00 em 2022.

  
Ernani O. Nunes  
Patrão  
CPF:471667110-00

## **1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC:**

**Nome da Entidade:** PIQUETE DE LAÇADORES TIMBAÚVA

**C.N.P.J:** 92123959/0001-32

**Endereço:** RUA CANELA Nº 70

**Município:** PORTAO/RS

**Telefone:** (51)995709343

**Banco:** SICREDI

**Agência:** 1261

**Conta Bancária:** 26150-3

**Data de constituição da OSC:** 29/06/1979

**N registro no MTG:** 0572

**Nome do Responsável:** ERNANI O NUNES

**C.P.F.:** 471667110-00

**RG/Órgão Expedidor:** 5037405445

**Período do mandato:** Janeiro de 2021 a Janeiro de 2023

**Cargo:** Patrão

**Endereço:** Rua Vereador Antonio Rodrigues da Rosa ,2927

**Caracterização da OSC:** Entidade Tradicionalista

**Finalidade:** Promover o Culto as Tradições do Povo do Rio Grande do Sul.

**Histórico e área de atuação da OSC:** o Piquete de Laçadores Timbaúva atua na área tradicionalista ininterruptamente desde a sua criação e neste período de 42 anos já formou muitos jovens tradicionalistas que destacaram-se no cenário Rio Grandense através da arte, da cultura e de suas habilidades pessoais, conquistando divisas para o município e incentivando outros jovens a entrarem no meio tradicionalista.



## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

**Nome do Projeto/Atividade:** Formação de Invernadas Artísticas Mirim e Juvenil na Entidade.

**Prazo de Execução:** Março à dezembro de 2022.

**Objetivo geral:** Fomentar, promover e divulgar a cultura gaúcha entre jovens e adultos.

**Público alvo:** crianças, jovens e adultos dos 04 aos 18 anos.

**Objeto da parceria:** apoio financeiro para Formação e Manutenção de Invernadas Artísticas Mirim e Juvenil na Entidade.

**Descrição da realidade:** O Piquete de Laçadores Timbaúva caracteriza-se como sendo uma entidade tradicionalista da cidade de Portão, fundada em 29 de junho de 1979 inscrita no CNPJ com o número 92.123.959/0001-32 e filiada ao MTG sob número 0572. Sua sede situa-se na Rua Canela, 70, no bairro São Jorge.

Como suas principais competências, igualmente às demais entidades Tradicionalistas, tem que:

1. Desenvolver e propagar a cultura gaúcha, estabelecendo estratégias adequadas ao interesse e às políticas públicas para a cultura;

2. Promover pesquisas, estudos, debates, conferências, seminários, cursos, simpósios, concursos e outras atividades, que visem difundir e aprimorar conhecimentos sobre história, folclore, tradição, artes, artesanato e outras manifestações culturais do Rio Grande do Sul;

3. Suscitar junto à população a necessidade de preservação e defesa do patrimônio natural, histórico e cultural do nosso Estado.

**Impacto social esperado:** Ocupação dos jovens em uma atividade cultural sadia e agregadora, combate as drogas e a corrupção, inclusão social, formação de cidadãos íntegros e conscientes com a realidade do meio que habitam, manutenção de cultura, usos, costumes e valores da nossa gente.

## 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS:

| Metas | Etapa/<br>Fase | Especificação                     | Indicador Físico  |            | Duração  |         |
|-------|----------------|-----------------------------------|-------------------|------------|----------|---------|
|       |                |                                   | Unidade           | Quantidade | Início   | Término |
| 01    | 01             | Formação de grupo mirim e juvenil | Crianças e jovens | 70         | 03 /2022 | 12/2022 |



#### 4 - DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

|   | Meta  | Ações  |
|---|---|--|
| 1 | <p><b>Grupo Mirim</b></p> <p>1. Formar a invernada dente de leite com no mínimo 6 pares e a Mirim com no mínimo 8 pares;</p> <p>2. Obter no mínimo 80% de freqüência das crianças nos ensaios. Meta mensurável pelas listas de freqüência;</p> <p>3. Participar de no mínimo 03 apresentações ao longo do ano. Meta mensurável pelo relatório do final do ano;</p> <p>4. Participação de no mínimo 20 integrantes ou familiares das invernadas Mirim nas atividades da ação de número 3. Meta mensurável pelos registros da entidade;</p> | <p>1 Ensaio semanal, com instrutor qualificado, quintas-feiras das 18h 30min às 20h na sede da entidade.</p>   |
|   |   | <p>2 Apresentações nos eventos da entidade, bem como nos demais eventos quando convidados, a exemplo de escolas e eventos do calendário municipal.</p>   |
|   |   | <p>3 Participação de seus integrantes e familiares em atividades paralelas de palestras, eventos, concursos entre outras na entidade ou na 15ª Região Tradicionalista a fim de ampliarem suas vivencias e conhecimentos tradicionalistas</p> |
| 2 | <p><b>Grupo Juvenil</b></p> <p>1. Obter no mínimo 80% de freqüência dos adolescentes nos ensaios. Meta mensurável pelas listas de freqüência;</p> <p>2. Participar de no mínimo 02 apresentações com critérios de avaliação e 03 apresentações de livre expressão;</p> <p>3. Participação de no mínimo 30 integrantes ou familiares da invernada Juvenil nas atividades da ação de número 3. Meta mensurável pelos registros da entidade e ou lista do MTG.</p>   | <p>1 Ensaio semanal, com instrutor qualificado, quintas-feiras das 20h às 22h na sede da entidade, com no mínimo 10 pares;</p>   |
|   |   | <p>2 Participar de no mínimo 02 apresentações com critérios de avaliação e 03 apresentações de livre expressão;</p>  |
|   |   | <p>3 Participação de no mínimo 30 integrantes ou familiares da invernada Juvenil nas atividades da ação de número 3. Meta mensurável pelos registros da entidade e ou lista do MTG.</p>  |

### 5 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

| Quantidade       | Descrição  | Valor mensal    | Valor anual      |
|------------------|--|-----------------|------------------|
|                  | <p>1) Ajuda de custo para instrutores de dança, chula, de música, de declamação, palestrantes entre outros;</p> <p>2) Remuneração de músicos (gaiteiros, violeiros e cantores) integrantes do musical para apresentações; . despesas de água e luz do galpão da entidade – sede de desenvolvimento do projeto;</p> <p>03) Despesas de transporte e deslocamentos dos participantes em eventos fora de nossa cidade;</p> <p>04) Aquisição de indumentárias – (pilchas e acessórios) necessários às apresentações e desenvolvimento dos projetos de cursos e oficinas; .</p> | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>12.000,00 |
| Total geral..... |  | R\$ 12.000,00   |                  |

### 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO :

| Meta 1 | 1º mês          | 2º mês          | 3º mês          | 4º mês          | 5º mês          |
|--------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|        | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 |
|        | 6º mês          | 7º mês          | 8º mês          | 9º mês          | 10º mês         |
|        | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 |

## 7 - ESTIMATIVA DE DESPESAS:

| Meta | Despesa   | 1º mês          | 2º mês          | 3º mês          | 4º mês          | 5º mês          |
|------|---|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| 01   | 1)Aquisição de indumentária<br>2)projetos de cursos e oficinas<br>3) ajuda de custo para instrutores de dança, chula, de música, de declamação, palestrantes entre outros.. . | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 |
|      |   | 6º mês          | 7º mês          | 8º mês          | 9º mês          | 10º mês         |
|      |   | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 | R\$<br>1.200,00 |

### 7.1 - ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS:

| Meta | 1º mês     | 2º mês     | 3º mês     | 4º mês     | 5º mês     | 6º mês     | 7º mês     | 8º mês     | 9º mês     | 10º mês    |
|------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 1    | R\$<br>200 |

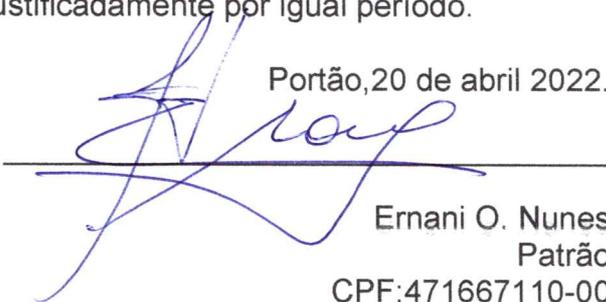
### 8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

- 90(noventa) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- 90 (noventa) dias contados do término da vigência.

### 9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Portão, 20 de abril 2022.



Ernani O. Nunes  
Patrão  
CPF:471667110-00



**PIQUETE DE LAÇADORES TIMBAÚVA**  
**RUA CANELA, 70 - SÃO JORGE - PORTÃO /RS -**  
**CNPJ:92.123.959/0001-32**  
*Fundado em 29 de junho de 1979 - Registro no MTG n°0572*  
*Lema: "De Portão para o Brasil por nossas tradições"*

**ANEXO IV**

Portão, 20 de abril de 2022.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público n°03/2022

**Senhor(a) Presidente:**

Ernani de Oliveira Nunes, portador da Carteira de Identidade n° 5037405445 expedida SSP, representante legal da Organização da Sociedade Civil PIQUETE DE LAÇADORES TIMBAÚVA, declaro para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 03/2022, para a celebração do Termo de parceria,(Fomento ou Colaboração) e:

- I. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Portão.
- IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;
  - b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
  - c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Portão, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 01/01/2021 À 31/12/2022.

Presidente: ERNANI DE OLIVEIRA NUNES- CPF 47166711000

Vice-Presidente:

Secretario: ELIZANDRA DA CUNHA-CPF 896217780-34

Vice: BRUNA SANTOS PEIXOTO - CPF 015764400-60

Tesoureira: FLAVIANI DA ROCHA DE OLIVEIRA -CPF 029109860-63

Vice: JULIANE DA CRUZ CARVALHO -029743250-84

Conselheiros: FLAVIO ROBERTO SANTOS DE OLIVEIRA-CPF151032260-49

JAIR DE FARIAS- CPF 551666520-53

ARI ARLINDO LEMMERTZ – CPF 442210700-30

CARMEM LUCIA CRUZ CARVALHO-CPF 388384860-34

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

PORTAO, 20 DE ABRIL DE 2022.

  
-----  
ERNANI O. NUNES  
Patrão  
CPF47166711000



# **PIQUETE DE LAÇADORES TIMBAÚVA**

**RUA CANELA ,70 - SÃO JORGE - PORTÃO /RS - CNPJ:92.123.959/0001-32**

*Fundado em 29 de junho de 1979 - Registro no MTG nº0572*

*Lema: "De Portão para o Brasil por nossas tradições"*

## **ANEXO VI**

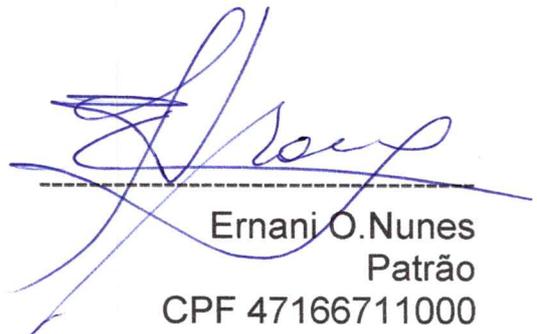
### **Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho**

Portão, 20 de Abril de 2022.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº 03/2022

#### **Senhor(a) Presidente:**

Eu, Ernani Nunes, Patrão do PIQUETE DE LAÇADORES TIMBAÚVA, CPF471667110-00, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade acima citada dispõe de estrutura física própria e de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem como irá contratar, com recursos das parcerias serviço de instrutores de acordo com a demanda, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.



Ernani O. Nunes  
Patrão  
CPF 47166711000

# PIQUETE DE LAÇADORES TIMBAÚVA



## ESTATUTOS

### CAPÍTULO I

#### DA ASSOCIAÇÃO, SEDE, FUNDAÇÃO, PRAZO, FINALIDADES E REPRESENTAÇÃO

Art. 1º. A associação, sem fins lucrativos, denomina-se "PIQUETE DE LAÇADORES TIMBAÚVA" fundada em 29 de JUNHO de 1979, por prazo indeterminado, tem sua sede e foro jurídico na cidade de Portão, RS, na rua Canela - s/nº, Bairro São Jorge.

I – zelar e preservar a cultura do Rio Grande do Sul, representada por suas tradições, história e folclore, tendo como primado maior a "Carta de Princípios" do Movimento Tradicionalista Gaúcho.

II – congregar, na associação, núcleos familiares

Art. 2º. A Associação não se vinculará a qualquer atividade de cunho político-partidário, e nem permitirá quaisquer espécies de discriminação de cunho racial, social ou religioso.

Art. 3º. A Associação será representada judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente pelo seu Presidente (Patrão), o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.

### CAPÍTULO II

#### DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 4º. Os bens da associação serão constituídos por todos os imóveis, móveis, direitos, ações e utensílios que possua ou venha a possuir

Art. 5º. As fontes de recursos para manutenção da associação serão formadas por pagamentos de mensalidades e contribuições de associados, doações, legados, taxas e comissões que venham a ser aprovadas pela Diretoria (Patronagem).

Art. 6º. Em caso de extinção da associação, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes, será dividido entre os associados patrimoniais, na proporção de suas quotas ou fração ideal do patrimônio.

### CAPÍTULO III

#### DAS CATEGORIAS, OBRIGAÇÕES, DIREITOS, VANTAGENS, REQUISITOS DE ADMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 7º. A associação possuirá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores: constituída pelas pessoas que assinaram a ata de fundação do PIQUETE;
- II. Beneméritos, que se subdividem em:
  - a) Patrão de Honra: constituída por todos os ex-patrões do PIQUETE;
  - b) Peão ou Prenda de Honra: constituída por quaisquer pessoas, associadas ou não, que tenham prestado relevantes serviços ao PIQUETE.
- III. Patrimoniais: constituída por quaisquer pessoas que adquirirem quotas destinadas à aquisição de próprios da associação;
- IV. Contribuintes, constituída por quaisquer pessoas que paguem contribuições mensais à associação.



Art. 8º. Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais do PIQUETE.

Art. 9º. São requisitos para admissão de associados, além da maioridade civil:

- I. Categoria Fundadores: ter assinado a ata de fundação do PIQUETE;
- II. Categoria Beneméritos:
  - a) Patrão de Honra: ter exercido pelo menos um mandato completo como Patrão do PIQUETE;
  - b) Peão ou Prenda de Honra: ter sido indicada pela Patronagem e aprovado pela Assembleia Geral;
- III. Categoria Patrimonial: ter adquirido e quitado no mínimo uma quota destinada à aquisição de próprios da associação, conforme condições definidas pela Assembleia Geral;
- III. Categoria Contribuintes: ter sua proposta de associado aprovada pela Diretoria da Associação (Patronagem)

Art. 10. São requisitos para a demissão de associados:

- I. ter sido condenado por prática de crime infamante;
- II. ter conduta incompatível com os princípios e finalidades da associação;
- III. ter descumprido as obrigações perante a associação

Art. 11. Todas as admissões e demissões de associados serão de competência da Diretoria (Patronagem) da associação, respeitado o disposto no artigo 9º e 10º.

Art. 12. Ao associado demitido é assegurado o direito de recurso, por escrito, à Assembleia Geral, no prazo de cinco dias a contar da ciência da demissão. O recurso deverá ser protocolado junto à secretaria da entidade.

Art. 13. São direitos dos associados:

- I. participar de todas as atividades promovidas pelo PIQUETE, usufruindo dos benefícios que a associação vier a proporcionar.
- II. votar e ser votado na Assembleia Geral, respeitado o Capítulo VI;
- III. Apresentar por escrito à Patronagem (Diretoria) ou à Assembleia Geral, todas as sugestões que julgar de utilidade para a associação.

Parágrafo único: Os cônjuges e os filhos menores dos associados, gozarão dos mesmos direitos dos associados titulares, exceto o previsto no item 'b' do 'caput'

Art. 14. São deveres dos associados:

- I. acatar as decisões dos órgãos de administração da associação;
- II. cumprir e zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos;

- III. satisfazer os pagamentos das contribuições que vierem a ser fixadas para a correspondente categoria de associado;
- IV. zelar pelo patrimônio moral e material do PIQUETE;
- V. manter os dados cadastrais atualizados junto à secretaria do PIQUETE;
- VI. abster-se de assumir compromissos ou tomar atitudes em nome do PIQUETE sem prévia autorização da Patronagem (Diretoria) do mesmo.



Art. 15. São vantagens especiais:

I. para a categoria de associados fundadores e beneméritos:

a) isenção de mensalidades;

b) descontos de 50% (cinquenta por cento) em quaisquer eventos promovidos pela associação em que haja cobrança de ingressos;

II. para a categoria de associados patrimoniais:

a) desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades e em quaisquer eventos promovidos pela associação em que haja cobrança de ingressos;

b) em caso de dissolução da associação, receber o equivalente à sua quota ou fração ideal do patrimônio da associação, após a liquidação dos eventuais débitos da mesma.

## Seção II

### DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 16. Os associados e os colaboradores estarão sujeitos a aplicação de sanções disciplinares, por descumprimento ao disposto nestes Estatutos ou descumprimento de normas e ordens legais emanadas das instancias administrativas da entidade, conforme segue:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão dos direitos sociais por até noventa dias;
- III. Sujeição à indenização;
- IV. Exclusão do quadro social ou dos registros, conforme o caso.

§ 1º - As penalidades serão aplicadas pela Patronagem, nas hipóteses dos incisos I, II, III;

§ 2º - A aplicação da penalidade do inciso IV, compete à Assembléia Geral no caso de associado e ao Patrão no caso de colaborador.

§ 3º - Ao acusado será assegurado amplo direito de defesa.

§ 4º - O Associado Titular responderá disciplinarmente por seus dependentes.

§ 5º - A aplicação das penalidades sempre será comunicada por escrito ao acusado ou ao responsável.

§ 6º - A perda temporária dos direitos sociais, não exime o associado ao cumprimento dos deveres para com a Entidade.



#### CAPITULO IV

#### DOS COLABORADORES

Art. 17. São colaboradores da associação todas as pessoas que, cadastradas junto à secretaria da entidade, de suas atividades participem.

Parágrafo único - A Patronagem estabelecerá o valor das contribuições a que estarão sujeitos os colaboradores, quando for o caso.

Art. 18. Aos colaboradores fica assegurado o direito de participar das atividades dos diversos departamentos do Piquete desde que atendam às regras específicas de cada departamento (invernada).

Parágrafo único — Os direitos e deveres dos colaboradores se estendem aos seus dependentes (cônjuge e filhos menores).

#### CAPITULO V

#### DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PIQUETE

Art. 19. São órgãos da administração:

- I. Assembléia Geral;
- II. Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- III. Diretoria (Patronagem);
- IV. Departamentos (invernadas).

#### SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20. A Assembléia Geral é o órgão de deliberação máxima da associação, composta por associados no pleno gozo de seus direitos, competindo-lhe:



- I. eleger a Diretoria (Patronagem);
- II. destituir a Diretoria (Patronagem);
- III. eleger a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- IV. destituir a Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos);
- V. aprovar as contas da associação após parecer da Junta Fiscal;
- VI. alterar os estatutos diante de proposta da Diretoria;
- VII. julgar os recursos interpostos em caso de demissão de associados;
- VIII. aprovar a indicação de "Peão ou Prenda de Honra";
- IX. definir as condições para inclusão de associados na categoria patrimonial;
- X. decidir pela extinção da associação.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os itens II, IV, VI e X, é exigido o voto correspondente a 1/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

§ 2º. Para as deliberações não especificadas no parágrafo anterior, as decisões serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes.

Art. 21. A Assembléia Geral se reunirá, ordinariamente, uma vez por ano, sempre no segundo trimestre, para aprovação de contas e eleição dos membros dos órgãos da administração, quando for o caso, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo Patrão ou por no mínimo 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos.

Art. 22. A Assembléia será convocada por edital exposto na sede da entidade com antecedência mínima de quinze dias, ou por carta dirigida aos associados.

§ 1º. Qualquer assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 23. A Assembléia Geral será presidida pelo Patrão da entidade, ou, quando convocada pelos associados, por um associado escolhido pela própria Assembléia.



SEÇÃO II  
DA JUNTA FISCAL (CONSELHO DE VAQUEANOS)

Art. 24. A Junta Fiscal (Conselho de Vaqueanos), com mandato de dois anos, é o órgão fiscalizador das atividades da associação, competindo-lhe, especialmente, emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria (Patronagem).

Art. 25. A Junta Fiscal será composta por três membros titulares, os quais elegerão o Presidente da Junta Fiscal, e três membros suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Patronagem (Diretoria), mas em chapa independente.

SEÇÃO III  
DA DIRETORIA (PATRONAGEM)

Art. 26. A Diretoria (Patronagem) é o órgão executivo da associação, com mandato de dois anos, eleita pela Assembléia Geral e composta pelos seguintes membros:

- I. Presidente (Patrão);
- II. Vice-presidente (Capataz Geral);
- III. Secretário (1º Sota-Capataz);
- IV. 2º Secretário (2º Sota-Capataz);
- V. 1º Tesoureiro (1º Agregado das Pilchas);
- VI. 2º Tesoureiro (2º Agregado das Pilchas).

Art. 27. Compete ao Presidente (Patrão):

- I. representar a associação judicial e extrajudicialmente, ou nomear procurador ou representante sempre que necessário;
- II. convocar e presidir as reuniões da associação e as Assembléias Gerais por ele convocadas;
- III. assinar com o Secretário (Sota-Capataz) os documentos da associação;
- IV. assinar com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas) os documentos fiscais e financeiros da associação;
- V. nomear e destituir os Diretores (Capatazes) de Departamentos (Invernadas);
- VI. autorizar todas as despesas da associação, juntamente com o Tesoureiro (Agregado das Pilchas).

Art. 28. Compete ao Vice-presidente (Capataz Geral):

- I. substituir ao patrão nos seus impedimentos e sempre que for designado para o representar;

- II. supervisionar as atividades dos Departamentos (invernadas) colaborando com os diretores (capatazes), para o cumprimento das tarefas que lhes estiverem afetas.



Art. 29. Compete ao 1º Sota-Capataz (Secretario):

- I. manter sob sua guarda os arquivos, atas, correspondências e demais documentos de secretaria;
- II. elaborar e assinar com o Patrão as correspondências externas;
- III. manter atualizado o cadastro dos associados e dos colaboradores;
- IV. secretariar as reuniões da Patronagem e as Assembléias Gerais, elaborando as respectivas atas.

Art. 30. Compete ao 2º Sota-capataz (Secretario):

- I. substituir o 1º Sota-capataz nos seus impedimentos;
- II. auxiliar o 1º Sota-capataz nas tarefas que lhe estiverem afetas.

Art. 31. Compete ao 1º Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

- I. manter organizados e sob sua guarda os arquivos e documentos fiscais do Piquete;
- II. elaborar os balancetes regulares e o balanço geral do Piquete;
- III. assinar com o Patrão os cheques e demais documentos financeiros do Piquete.

Art. 32. Compete ao 2º Agregado das Pilchas (Tesoureiro):

- I. substituir o 1º Agregado das Pilchas nos seus impedimentos;
- II. auxiliar o 1º Agregado das Pilchas nas tarefas que lhe estiverem afetas.

#### SEÇÃO IV DOS DEPARTAMENTOS (INVERNADAS)

Art. 33. Os Departamentos (invernadas) são estruturas administrativas, com regimentos internos próprios, dirigidos por capatazes, de livre nomeação da Patronagem. Cada capataz poderá escolher seus auxiliares.

Art. 34. São invernadas da Entidade:

- I. Invernada Artística;
- II. Invernada Cultural;
- III. Invernada Campeira;
- IV. Invernada do Patrimônio;
- V. Invernada dos Esportes;
- VI. Invernada Jovem (Núcleo Jovem);

Parágrafo único - A patronagem poderá criar ou extinguir invernadas, de acordo com seu plano de gestão, devendo tal plano ser submetido à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 35. Constituem Invernadas especiais, os grupos de trabalho constituídos para a realização de atividades específicas, com duração e competências determinadas pela Patronagem.

Parágrafo único: Para a realização de eventos, será constituída uma invernada especial do evento.

CAPITULO V

DAS ELEIÇÕES



Art. 36. São cargos eletivos do Piquete, os membros do Conselho de Vaqueanos e os membros da Patronagem, que serão eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos.

Art. 37. As eleições serão conduzidas por uma Comissão Eleitoral, nomeada pelo Patrão, a quem cabe receber as inscrições das chapas que concorrerão a Patronagem e as que concorrerão ao Conselho de Vaqueanos, até 24 horas antes da data marcada para a realização da Assembléia Geral.

Art. 38. Terão direito a voto, nas eleições, os associados titulares das categorias fundadores, patrimoniais, contribuintes e Patrão de Honra.

Art. 39. Poderão ser votados, os associados titulares e os dependentes maiores, que estejam em dia com suas obrigações para com o Piquete e que não estejam no período de cumprimento de sanção disciplinar.

Parágrafo único - O cargo de Patrão do PIQUETE é privativo de associado titular.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40. O PIQUETE DE LAÇADORES TIMBAÚVA, possui uma bandeira, constituída de cor verde, com uma larga faixa branca diagonal, possuindo ao centro um cavaleiro com um laço na mão, uma "Timbaúva" e ao fundo estampado as três cores da bandeira Rio-grandense. Possui ainda as inscrições Piquete de Laçadores Timbaúva, Portão-RS 15ª RT.

Art. 41. Este estatuto estará em vigor após a assinatura de todos os presentes à Assembléia que o aprova.

Portão, 14 de abril de 2008.

Patrão

Visto:

OAB/RS

**Serviço Registral**  
**— Portão-RS —**  
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas. Títulos e Documentos, Protestos de Títulos Mercantis e Registro de Imóveis  
Bel. Valdecir Rodrigues Vieira Oficial  
Liliana de Fátima Dutra Vieira - Substituta

**PROTOCOLO**  
Livro A 01 fls 138 Nr. 4829  
Portão-RS 28/05/2008  
WVA  
BEL. VALDECIR RODRIGUES VIEIRA - Oficial  
BEL. M<sup>re</sup> DE FÁTIMA D. VIEIRA - Substituta

Selo: 0444.03080000200  
720

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
Livro 167 Livro A02  
Portão-RS 28/05/2008  
WVA  
BEL. VALDECIR RODRIGUES VIEIRA - Oficial  
BEL. M<sup>re</sup> DE FÁTIMA D. VIEIRA - Substituta  
Lilian N. de Mello de Oliveira - Esc. Autorizada

R\$ 23,80



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|  |   |   |                 |
|--|---|---|-----------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>92.123.959/0001-32</b><br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>30/12/1992</b>           |                 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PIQUETE DE LACADORES TIMBAUVA</b>   |   |   |                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****  |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                          |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>                 |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> |   |   |                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>   |   |   |                 |
| LOGRADOURO<br><b>R VEREADOR ANTONIO R ROSA</b>   | NUMERO<br><b>2927</b>                                       | COMPLEMENTO<br>*****                            |                 |
| CEP<br><b>93.180-000</b>   | BAIRRO/DISTRITO<br><b>MORRETINHOS</b>                       | MUNICÍPIO<br><b>PORTAO</b>                      | UF<br><b>RS</b> |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO  |   | TELEFONE  |                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****   |   |   |                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>   |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>01/12/2006</b> |                 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL   |   |   |                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****   |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                 |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/01/2021** às **16:22:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PIQUETE DE LACADORES TIMBAUVA**  
**R CANELA SUL 70**  
**PORTAO VELHO**  
**93180-000 PORTAO RS**

**Nota Fiscal / RE - Ato Declaratório nº 2019/040**  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 139590419 Série U  
Data de Emissão: 11/04/2022  
**Data de Apresentação: 12/04/2022**  
Pág: 01 de 01  
Conta Contrato Nº 110001240505  
**Leitura Próximo Mês: 11/05/2022**

| Lote | Roteiro de leitura | Nº. Medidor | PN        | Reservado ao Fisco                      |
|------|--------------------|-------------|-----------|---|
| 07   | PTOBU011-00000146  | 4882123     | 801498650 | ADA9.1ADE.94FD.21BB.4162.BAA3.2406.A842 |

**PREZADO(A) CLIENTE**

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2021 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

PIQUETE DE LACADORES TIMBAUVA  
R CANELA SUL, 70  
PORTAO VELHO  
93180-000 PORTAO - RS

CNPJ: 92.123.959/0001-32  
INSC. EST: ISENTO  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Trifásico 220 / 127 V

| ATENDIMENTO                        | PN        | SEU CÓDIGO               | CONTA MÊS | VENCIMENTO | TOTAL A PAGAR |
|------------------------------------|-----------|--------------------------|-----------|------------|---------------|
| 0800 970 0900<br>www.rge-rs.com.br | 801498650 | INSTALAÇÃO<br>3095714561 | ABR/2022  | 20/04/2022 | 249,57        |

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

| Cod.                              | Descrição da Operação             | Mês Ref. | Quant. Faturada | Unid. Med. | Tarifa com Tributos R\$ | Valor Total da Operação R\$ | Base Cálculo ICMS R\$ | Aliq. ICMS | ICMS  | Base Cálculo PIS/COFINS | PIS 1,00% | COFINS 4,66% | Bandeiras Tarifárias (Dias) |
|-----------------------------------|-----------------------------------|----------|-----------------|------------|-------------------------|-----------------------------|-----------------------|------------|-------|-------------------------|-----------|--------------|-----------------------------|
| 0605                              | Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD    | ABR/22   | 200,000         | kWh        | 0,50670000              | 101,34                      | 101,34                | 25,00      | 25,34 | 76,00                   | 0,76      | 3,54         | Esc Hídrica                 |
| 0601                              | Consumo - TE                      | ABR/22   | 200,000         | kWh        | 0,40215000              | 80,43                       | 80,43                 | 25,00      | 20,11 | 60,32                   | 0,60      | 2,81         | 20 Dias                     |
| 0601                              | Adicional de Bandeira Vermelha    | ABR/22   |                 |            |                         | 40,14                       | 40,14                 | 25,00      | 10,04 | 30,10                   | 0,30      | 1,40         | Esc Hídrica                 |
| 0804                              | Juros de Mora                     | FEV/22   |                 |            |                         | 3,45                        |                       |            |       |                         |           |              | 11 Dias                     |
| 0804                              | Juros de Mora                     | MAR/22   |                 |            |                         | 0,56                        |                       |            |       |                         |           |              |                             |
| 0805                              | Multa por Atraso Pgto             | FEV/22   |                 |            |                         | 5,23                        |                       |            |       |                         |           |              |                             |
| 0805                              | Multa por Atraso Pgto             | MAR/22   |                 |            |                         | 4,36                        |                       |            |       |                         |           |              |                             |
| 0805                              | Atualização Monetária IPCA        | FEV/22   |                 |            |                         | 3,25                        |                       |            |       |                         |           |              |                             |
| 0805                              | Atualização Monetária IPCA        | MAR/22   |                 |            |                         | 0,50                        |                       |            |       |                         |           |              |                             |
|                                   | Total Distribuidora               |          |                 |            |                         | 239,26                      |                       |            |       |                         |           |              |                             |
| <b>DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS</b> |                                   |          |                 |            |                         |                             |                       |            |       |                         |           |              |                             |
| 0807                              | Contrib. Custeio IP-CIP Municipal | ABR/22   |                 |            |                         | 10,31                       |                       |            |       |                         |           |              |                             |

|                          |        |        |       |        |      |      |
|--------------------------|--------|--------|-------|--------|------|------|
| <b>Total Consolidado</b> | 249,57 | 221,91 | 55,49 | 166,42 | 1,66 | 7,75 |
|--------------------------|--------|--------|-------|--------|------|------|

| HISTÓRICO DE CONSUMO |     | kWh | Dias | TARIFA ANEEL |            | EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS |         |         |            |            |          |         |               |             |
|----------------------|-----|-----|------|--------------|------------|---|---------|---------|------------|------------|----------|---------|---------------|-------------|
| 2022                 | ABR | 200 | 31   | Consumo      | TUSD       | TE  | Nº      | Energia | Leitura    | Leitura    | Fator    | Consumo | Taxa de Perda | Leitura     |
|                      | MAR | 206 | 30   | Consumo kWh  | 0,35850000 | 0,28459000                                  | 4882123 | Ativa   | 11/04/2022 | 11/03/2022 | Multipl. | [kWh]   | [%]           | Próximo Mês |
|                      | FEV | 250 | 28   |              |            |   |         |         | 16739      | 16539      | 1,00     | 200     |               | 11/05/2022  |
|                      | JAN | 209 | 29   |              |            |   |         |         |            |            |          |         |               |             |
| 2021                 | DEZ | 204 | 33   |              |            |   |         |         |            |            |          |         |               |             |
|                      | NOV | 204 | 29   |              |            |   |         |         |            |            |          |         |               |             |
|                      | OUT | 185 | 32   |              |            |   |         |         |            |            |          |         |               |             |
|                      | SET | 90  | 31   |              |            |   |         |         |            |            |          |         |               |             |
|                      | AGO | 83  | 30   |              |            |   |         |         |            |            |          |         |               |             |
|                      | JUL | 73  | 32   |              |            |   |         |         |            |            |          |         |               |             |
|                      | JUN | 85  | 28   |              |            |   |         |         |            |            |          |         |               |             |
|                      | MAI | 185 | 31   |              |            |   |         |         |            |            |          |         |               |             |
|                      | ABR | 189 | 31   |              |            |   |         |         |            |            |          |         |               |             |

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto., de modo a atender os prazos da Resolução 414/ANEEL/2010.

**AVISO IMPORTANTE**



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 139590419 Série U

CódDébAut-Banco  
**110001240505**

Total a Pagar (R\$)  
**249,57**

Data de Vencimento  
**20/04/2022**

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

BANCA BRASIL LTDA ME  
SEVERGNINI & SEGA LTDA - ME  
MESFRA

AV BRASIL, 50 - SALA 107 - CENTRO  
R LAFREDO SCHARLAU, 367 - COHAB  
AV LUCIO BITTENCOURT 1419 - CENTRO

83620000021 495700863097 435194678015 100012405054



Autenticação Mecânica



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PIQUETE DE LACADORES TIMBAUVA**  
**CNPJ: 92.123.959/0001-32**

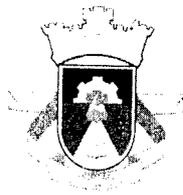
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:06:05 do dia 25/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/10/2022.

Código de controle da certidão: **D356.5280.90AA.BE6B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Portão  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Negativa de Débitos**

Certidão Ano/Número: 2022/582

**Dados do Contribuinte**

**Razão Social:** PIQUETE DE LACADORES TIMBAUVA E OUTROS

**CNPJ:** 92.123.959/0001-32

**Endereço:** RUA CANELA, 70

**Complemento:**

**Bairro:** PORTÃO VELHO

**Cidade:** PORTAO

**Estado:** RS

**CEP:** 93180-000

**Dados do Cadastro**

**Número Cadastro:** 695800

**Nº Registro Imóveis:** 3.721 RISSCAI

**Endereço:** RUA CANELA,170

**Bairro:** PORTÃO VELHO

**Zona:** 12

**Quadra:** 0158

**Lote:** 000

**Sub-lote:** 000

**Sócios**

**Código Único Nome**

**CPF / CNPJ**

3531 PIQUETE DE LACADORES TIMBAUVA

92.123.959/0001-32

440 MUNICIPIO DE PORTAO

87.344.016/0001-08

CERTIFICAMOS, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda ao imóvel acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.portao.rs.gov.br/prefeitura24](http://www.portao.rs.gov.br/prefeitura24), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.

Certidão emitida em: 25/04/2022 Com validade até: 24/06/2022 Data impressão: 25/04/2022 - 11:10

Dígito Verificador: 1327

<https://portao.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS

Fone/Fax: (51)35004200

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 92.123.959/0001-32

**Razão Social:** PIQUETE DE LACADORES TIMBAUVA

**Endereço:** RUA VEREADOR ANTONIO R ROSA 2927 / MORRETINHOS / PORTAO / RS /  
93180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/04/2022 a 22/05/2022

**Certificação Número:** 2022042302501283680319

Informação obtida em 25/04/2022 11:08:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PIQUETE DE LACADORES TIMBAUVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.123.959/0001-32

Certidão nº: 12727429/2022

Expedição: 25/04/2022, às 11:08:47

Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIQUETE DE LACADORES TIMBAUVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **92.123.959/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

183/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**TERMO DE FOMENTO Nº 06/2017**

**ADITIVO Nº 04**

O Município de Portão/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.344.016/0001-08, situado a Rua 9 de outubro, nº 229, centro, CEP 93.180-000, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOF, brasileiro, casado, administrador, portador da RG nº 9010633817, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 268.860.810-04, residente e domiciliado Nesta Cidade, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **Administração Pública** e a Organização da Sociedade Civil, PIQUETE DE LAÇADORES TIMBAÚVA, inscrito no CNPJ nº 92.123.959/0001-32, com sede Nesta Cidade, na Rua Canela, nº 70, bairro Portão Velho, neste ato devidamente representado pelo Presidente, Sr. ERNANI DE OLIVEIRA NUNES, portador da RG nº 5037405445, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob o nº 471667110-00, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Ver. Antônio Rodrigues da Rosa, 2.927, Morretinhos, bairro Portão Velho, doravante denominada **OSC**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este aditivo ao Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas **Administração Pública** e **OSC**, ajustam aditivo de prestação de serviços mediante as cláusulas a seguir expressas:

**1 - DO OBJETO e PRAZO:**

1.1 - Do Objeto:

1.1.1 - É objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo deste Termo de Fomento, destinado a prestação de serviços da **OSC** à **Administração Pública**, para a execução de Projeto de Trabalho com a finalidade de formação de grupo de danças, Invernada Mirim e Juvenil, na área de Portão, dentro de Centro de Tradições Gaúchas, de entidade com representação atuante e reconhecida no Município, conforme Plano de Trabalho.

1.2 - Do Prazo:

1.2.1 - O prazo para a prestação dos serviços constantes do subitem anterior é prorrogado até 31 de Dezembro de 2021, obedecido ao Plano de Trabalho.

**2 - DO VALOR e RECURSO:**

2.1 - Do Valor:

2.1.1 - A **Administração Pública** repassará a **OSC** o valor de R\$12.000,00 (Doze mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho.

2.2 - Do Recurso:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

2.2.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

| NÚMERO               | SETOR   | SECRETARIA |
|----------------------|---|------------|
| 2300-333504301000000 | Instituições de Caráter Assistencial,<br>Cultural e Educacional | SECET      |

**3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 - Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Portão/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente aditivo contratual.

Portão/RS, 4 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
DELMAR HOFF  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
OSC

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_